



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: \_\_\_\_\_

Ass

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PROCESSO Nº 17/2025**  
**DISPENSA Nº 06/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DA PÁ CARREGADEIRA LW350KV, revisão, 500 hs, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I do documento de formalização da demanda.

**O(A) Município de Alto Caparaó torna público** nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse** da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, **visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DA PÁ CARREGADEIRA LW350KV, revisão, 500 hs**, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas a partir do dia 14/02/2025 às 16 horas, até o dia 17/02/2025 as 16 horas, para o e-mail licitacaoprefeituraac@gmail.com ou entregue diretamente na sala de licitação, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente. Informações pelo telefone (32) 3747-2507.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I DO TR - ESTIMATIVA DE DESPESA  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alto Caparaó, 14/02/2025

---

**Sophia Regina Vilaça Emerick**  
Agente de Contratação e Pregoeiro(a) 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: \_\_\_\_\_

Ass

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DA PÁ CARREGADEIRA LW350KV, revisão, 500 hs, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - 1. Garantia da Operação Segura e Eficiente: A manutenção preventiva periódica, como a revisão de 500 horas, é essencial para garantir que os sistemas da máquina continuem operando de forma eficiente e segura. A falta de manutenção pode resultar em falhas mecânicas e operacionais, comprometendo a produtividade e a segurança das operações.

2. Preservação da Vida Útil do Equipamento: O cumprimento das revisões periódicas conforme especificado pelo fabricante contribui para aumentar a vida útil do equipamento, evitando danos graves e reduzindo o custo com reparos emergenciais.

3. Necessidade de Conhecimento Técnico Especializado: A revisão de 500 horas exige conhecimento técnico especializado, tanto em termos de análise de componentes quanto de procedimentos de ajustes e calibrações específicos, que só podem ser realizados por empresas autorizadas que possuem as ferramentas adequadas e técnicos capacitados.

4. Atendimento às Normas e Requisitos do Fabricante: A contratação de uma empresa autorizada para a manutenção da pá carregadeira assegura que as práticas adotadas estejam em conformidade com as normas e recomendações do fabricante, garantindo a integridade da garantia do equipamento.

5. Minimização de Riscos Operacionais: A revisão de 500 horas é fundamental para identificar desgastes ou falhas ocultas que, se não corrigidas a tempo, podem resultar em quebras inesperadas e paradas não planejadas, impactando negativamente na continuidade das operações.

A contratação de uma empresa especializada e autorizada para a realização da revisão de 500 horas da pá carregadeira LW 350 KV é imprescindível para garantir a continuidade das operações da Prefeitura de Alto Caparaó com segurança, eficiência e dentro das condições ideais de funcionamento. Além disso, assegura a preservação da garantia do equipamento, a minimização de riscos operacionais e a redução de custos com reparos imprevistos, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da população e ao bom andamento dos projetos municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.  
Fl. Nº: \_\_\_\_\_

Ass

## 3 - DA PADRONIZAÇÃO

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

## 4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

## 5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	OLEO SHELL MF	UN	1
2	OLEO SPIRAX	UN	2
3	KIT FILTRO DE AR	UN	1
4	FILTRO SEP. DIESEL	UN	1
5	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1
6	FILTRO DIESEL	UN	1
7	FILTRO AR COND. SUPERIOR	UN	1
8	FILTRO AR COND.LATERAL	UN	1
9	ESTOPA	UN	3
10	OLEO RIMULA	UN	1
11	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	1
12	MAO DE OBRA	SV	1
13	QUILOMETRAGEM	SV	680

## 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

## 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

## 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: \_\_\_\_\_

Ass

em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

8.2 - Quanto ao pessoal técnico: Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;

### 8.3 - Limitação geográfica

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 8.4 - Sustentabilidade

8.4.1 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis

### 8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Município de Alto Caparaó.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço no galpão do setor de Frotas no Município.

9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.2.3 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: \_\_\_\_\_

Ass

9.1.2.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

10.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

## 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I c/c §7º da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO facultando-se ao licitante a participação em**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.  
Fl. Nº: \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ass

**quantos grupos forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem..**

### 12.2 - Condições de Participação

12.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 12.3 - Condição prévia a habilitação

12.3.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

**Nota explicativa:** Caso não esteja disponível no PNCP a consulta acima, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

### 13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**13.2 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

### 13.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: \_\_\_\_\_

Ass

13.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## 13.4 - Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

## 13.5 - Qualificação Técnica

13.5.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Presta os serviços de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e outras normas internacionais certificadas pela ABNT.

14.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

14.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

14.4 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

## 15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Emitir Ordem de Serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: \_\_\_\_\_

Ass

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

15.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A presente contratação será formalizada por meio de nota de empenho, sendo tal instrumento substituto ao contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16.2 - A presente contratação vincula-se ao processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

16.3 - Deverá estar consignada, na nota de empenho, a expressa vinculação da presente contratação aos elementos indicados no parágrafo anterior, tendo em vista a dificuldade de nela reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação e encontram-se nos referidos documentos.

## 17 - ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

## 18 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

18.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

## 19 - SANÇÕES

19.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

## 20 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.616.270/0001-94**

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.  
Fl. Nº: \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ass

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## **21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Caparaó.

591- 02.027.26.122.0070.2124.3.3.90.30.00

593- 02.027.26.122.0070.2124.3.3.90.39.00

Alto Caparaó, 14/02/2025.

---

**GILCINEI MEDEIROS CORTEZ**  
Secretário(a) Municipal de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.616.270/0001-94**

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: \_\_\_\_\_

Ass

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

**Processo nº 17/2025 - Dispensa nº 06/2025**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	OLEO SHELL MF	UN	1	1.064,3900	1.064,3900
2	OLEO SPIRAX	UN	2	450,5300	901,0600
3	KIT FILTRO DE AR	UN	1	388,9600	388,9600
4	FILTRO SEP. DIESEL	UN	1	418,7500	418,7500
5	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1	126,3200	126,3200
6	FILTRO DIESEL	UN	1	76,5000	76,5000
7	FILTRO AR COND. SUPERIOR	UN	1	97,0200	97,0200
8	FILTRO AR COND.LATERAL	UN	1	139,6000	139,6000
9	ESTOPA	UN	3	3,6800	11,0400
10	OLEO RIMULA	UN	1	568,0000	568,0000
11	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	1	439,6000	439,6000
12	MAO DE OBRA	SV	1	2.880,0000	2.880,0000
13	QUILOMETRAGEM	SV	680	3,2000	2.176,0000

O valor total para contratação do objeto é de R\$ 9.287,2400.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: \_\_\_\_\_

Ass

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 17/2025

DISPENSA N.º 06/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe **a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

#### 1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

#### 2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável